



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

INSTRUÇÃO NORMATIVA 013/2011

Estabelece diretrizes para processo de admissão de docentes com qualificação na Língua Brasileira de Sinais –LIBRAS para o ano letivo de 2012.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei 2207/99, e tendo em vista o Processo de Atribuição de aulas e a necessidade de garantir direito e oportunidade a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, instrui nos termos do artigo 38 e artigo 39 (alterado pelo artigo 6º da lei 50).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Ficam abertas as inscrições para admissão de docentes, para desempenhar a função de interlocutor, no período de: **17/11 a 25/11/2011**, no local abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** (Avenida Vinícius Gagliardi, 1180, Bairro Nossa Senhora de Lourdes).
- Horário – das 9h às 11h;
das 14h às 16h.

Parágrafo Único - O interlocutor atuará com carga horária da classe ou série que lhe foi atribuída, no desenvolvimento de cada uma das aulas diárias, inclusive das de educação física e dos Projetos que forem desenvolvidos durante o ano.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

Artigo 2º – Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o Processo do qual trata esta Instrução sob pena de responsabilidade na forma da lei.

Artigo 3º - Compete à Comissão designada pela Portaria n º 4, de 23/05/2011:

- 1- Classificar Candidatos;
- 2- Analisar relatório encaminhado pela equipe escolar sobre o desempenho do trabalho realizado pelo Docente contratado. Sendo o relatório declarado insatisfatório, a comissão encaminhará o parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para providências cabíveis.

II- DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar as inscrições dos Docentes interessados mediante sua solicitação e apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo Único - Cópia xerografada acompanhada de original do RG e Diploma de licenciatura plena ou curso de Nível médio com habilitação em magistério, e apresentar pelo menos um dos seguintes títulos:

- 1- Certificado de curso de pós – graduação em Letras –LIBRAS;
- 2- Certificado de proficiência em Libras, expedido pelo MEC;
- 3- Habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/ Áudio-comunicação com carga horária de LIBRAS.
- 4- Certificado de conclusão de curso de Libras de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

Artigo 5º - As inscrições poderão ser realizadas por meio de procuradores munidos de documentos de identificação, instrumentos de procuração com firma reconhecida e poderes específicos.

III- DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 6º - A classificação dos docentes inscritos será feita de acordo com:

- 1- Habilitação Específica;
- 2- Tempo de serviço no campo de atuação (interlocutor) 0,10 por dia até 05 pontos.
- 3- Quanto aos títulos no campo específico de atuação:
 - a- Cópia xerografada acompanhada de original do certificado de curso de graduação em Letras –LIBRAS, com duração mínima de 3.000 horas: 5 pontos;
 - b- Cópia xerografada acompanhada de original do certificado de proficiência em Libras, expedido pelo MEC: 4 pontos;
 - c- Cópia xerografada acompanhada de original da habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/ Áudio-comunicação com carga horária de LIBRAS: 2,5 pontos;
 - d- Certificado de curso de pós – graduação em Letras –LIBRAS: 2 pontos;
 - e- Cópia xerografada acompanhada de original do certificado de conclusão de curso de Libras de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas: 1 ponto.

IV - DA PUBLICAÇÃO E RECURSO

Artigo 7º – A publicação da lista de classificação será dia 01/12/2011.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

Artigo 8º – O candidato deverá protocolar um requerimento (2 vias) para recurso onde realizou a inscrição.

§1º - O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de **02 (dois) dias úteis (02 e 05/12/2011)**.

§2º - Os responsáveis pela inscrição terão **02 (dois) dias úteis** para análise da classificação (**06 e 07/12/2011**).

Artigo 9º - A publicação da lista de classificação final será no dia **12/12/2011** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 10 – No caso de empate de pontos, serão observados como critério de desempate os seguintes quesitos considerados na ordem a seguir: o tempo de magistério, a idade e o número de filhos menores de 18 anos.

V- DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 11- A atribuição far-se-á na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 12– No ato da atribuição será **obrigatória** a apresentação de documento de identificação pessoal original com foto, sob pena de não serem atribuídas as aulas.

Artigo 13 - As atribuições poderão ser realizadas por meio de procuradores munidos de documento de identificação, instrumento de procuração com firma reconhecida e poderes específicos.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

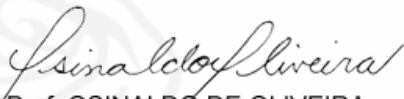
Artigo 14 - No ato de atribuição de aulas o docente deverá declarar o horário da outra atividade técnica ou docente para análise, devendo regularizar sua situação no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do 1º (primeiro) dia de efetivo exercício, sob pena de perda da classe que lhe foi atribuída.

Artigo 15 - Compete à equipe pedagógica da escola analisar e registrar o desempenho do professor bimestralmente. Caso demonstre desempenho insatisfatório, será realizado um relatório, o qual será encaminhado à comissão que decidirá sobre sua permanência ou não.

Artigo 16 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após à atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 18 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 10 de novembro de 2011.


Prof. OSINALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura